

RESOLUÇÃO DP Nº. 89.2008, DE 21 DE JULHO DE 2008.

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS
RESOLUÇÕES DP Nº. 157.2007 E
158.2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Administração e Autoridade Portuária do Porto Organizado de Santos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, das atribuições dispostas no inciso I do Artigo 18 do Estatuto,

RESOLVE:

- I – Os itens 5 e 7 das Resoluções DP nº. 157.2007 e DP nº. 158.2007, passam a vigorar com a seguinte redação, idêntica para ambos:

“O descumprimento das determinações desta Resolução sujeitará o infrator ao competente Processo Administrativo Portuário, disposto na Resolução DP nº. 21.2004, de 8 de março de 2004, e às sanções e penalidades do Regulamento Geral de Práticas de Fiscalização, instituído pela Resolução DP nº. 5.2004, de 24 de janeiro de 2004, além das sanções e penalidades dispostas em cláusulas contratuais e sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas civil e penal.”

- II – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**José Di Bella
Diretor-Presidente**